

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

A Lei aprovada pela Câmara Municipal, depois da rejeição do veto total do Executivo ao PL0 nº 39 de 2010, tem por objetivo garantir o direito à gratuidade dos transportes públicos urbanos as pessoas idosas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

(sessenta e cinco) anos, conforme o § 3º do art. 39 da Lei Federal Nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso).

O Estatuto do Idoso, sancionado em 1º de outubro de 2003, fruto da organização e mobilização dos aposentados, pensionistas e idosos em geral, é uma grande conquista para a população idosa e para a sociedade. O Estatuto do Idoso é hoje a principal referência legal para promover a inclusão social e garantir os direitos desses cidadãos com mais de 60 anos de idade no Brasil.

O Estatuto considera os mais velhos como prioridade absoluta e institui importantes direitos aos cidadãos da terceira idade, entre os quais, o direito a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos. O art. 39 do Estatuto do Idoso, assegura a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) e o § 3º do mesmo artigo diz que “no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte”.

Recife agora tem Lei dispendo sobre o referido direito, a audiência pública proposta tem por objetivo ouvir dos responsáveis pela gestão do transporte coletivo público da cidade e das entidades representantes dos beneficiários da Lei quais os melhores procedimentos para a efetivação da gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos do Recife aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

Câmara Municipal do Recife, em de novembro de
2012.

MUCIO MAGALHÃES

Vereador